



PROJETO DE LEI Nº 005/2023

Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão geral anual e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a revisão geral anual, nos termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A revisão geral anual, com incidência a partir de 1º de fevereiro de 2023, será de 7% (sete por cento), incidentes sobre todas as remunerações e proventos dos servidores ativos, inativos, pensionistas, estatutários e celetistas da Administração Direta, das Autarquias e da Fundação Municipal.

Art. 3º Para efeito de aplicação, os valores previstos na Tabela de Referências, constante da Lei 2.963, de 13 de junho de 2007 – anexo V, com alterações posteriores, passa a ser os constantes do anexo que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Ibitinga, 13 de fevereiro de 2023.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





ANEXO V ESCALA DE REFERÊNCIAS E VALORES

Ref nº	Valor R\$	Ref nº	Valor R\$
1	1.046,75	20	2.740,32
2	1.108,83	20-A	2.847,03
3	1.177,02	21	2.872,97
4	1.277,19	21-A	2.995,43
5	1.334,47	22	3.012,04
6	1.379,84	23	3.157,84
7	1.450,33	24	3.310,74
8	1.538,41	25	3.470,98
9	1.627,28	I	1.627,28
10	1.723,36	I-A	1.723,36
11	1.800,28	II	1.723,36
12	1.883,63	II-A	1.800,28
13	1.970,94	II-B	1.883,63
14	2.063,55	III	3.246,24
15	2.163,44	III-A	3.439,37
16	2.268,18	III-B	3.831,46
17	2.377,99	IV	5.953,13
18	2.495,11	V	8.755,66
19	2.613,78	VI	14.315,72
19-A	2.722,71		



JUSTIFICATIVA

Segue o projeto de lei nº 005/2023 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo efetuar a revisão geral anual, devida aos servidores ativos, inativos, pensionistas, estatutários e celetistas da Administração Direta, das Autarquias e Fundação do Município, nos termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

O reajuste fica fixado em 7% (sete por cento), incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos, inativos, pensionistas, estatutários e celetistas da Administração Direta, das Autarquias e Fundação do Município, aplicando-se também aos demais servidores da Administração Indireta, como Autarquias e a Fundação Municipal.

Esclarecemos que a variação do IPCA corresponde a 5,77% (cinco inteiros e setenta e sete centésimos por cento), sendo que a diferença apresentada, de 1,23% (um inteiro e vinte e três centésimos por cento), refere-se ao aumento real concedido pelo Poder Executivo.

Vale ressaltar que a última revisão geral salarial aplicada, ocorreu nos termos da Lei Municipal nº 5.307, de 02 de fevereiro de 2022.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



Ordenador da Despesa

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de ordenador da despesa do Poder Executivo de Ibitinga, declaro que o presente Impacto Financeiro será utilizado no projeto que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar a revisão geral anual e dá outras providências", conforme Projeto de Lei 005/2023.

Lembrando que no exercício de 2022, o Poder Executivo apurou a Despesa Total com Pessoal o valor de R\$ 95.432.500,26, e o Valor da Receita Corrente Líquida do 3º Quadrimestre de 2022, foi de R\$ 247.049.101,52, apurando assim o percentual de 38,63% com despesa de pessoal, estando bem abaixo do limite prudencial de 51,30% (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 22, parágrafo único) e do limite de alerta de 48,60% (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 59, inciso II do § 1º)

A seguir detalho a estimativa do impacto trienal da despesa, para demonstrar que o Poder Executivo de Ibitinga dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, considerando sua atual e posterior operação.

Estimo o impacto para o Exercício de 2.023:

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.023	R\$ 287.762.972,00
Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.023	R\$ 24.657.458,65
Impacto sobre a Receita Corrente Líquida do exercício de 2.023	= 8,569%

Estimo o impacto para o Exercício de 2.024:

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.024.....	R\$ 270.904.715,00
Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.024	R\$ 29.588.950,38
Impacto sobre a Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2024	= 10,923%

Estimo o impacto para o Exercício de 2.025:

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.025.....	R\$ 283.226.892,02
Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.025	R\$ 32.547.845,42
Impacto sobre a Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2025	= 11,492%

Revisão geral anual para os servidores do Quadro do Magistério Público Municipal, para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Ibitinga, 15 de fevereiro de 2023.

Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal

Elaborado por Jean Gonçalves Pereira – Secretário de Finanças



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as 08:00 horas do dia 17/02/2023

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura no Facebook e no site www.ibitinga.sp.gov.br. Ademais, com o objetivo de aproximar o diálogo junto aos munícipes foi disponibilizado um e-mail para sugestões, dúvidas, e críticas aos projetos de lei, emulando as atividades de uma audiência pública presencial. Os projetos contemplados foram: PROJETO DE LEI Nº 005/2023 - Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão geral anual e dá outras providências. PROJETO DE LEI Nº 006/2023 - Autoriza o Poder Executivo a conceder aumento no valor do Vale Alimentação. PROJETO DE LEI Nº 007/2023 - Dispõe sobre a concessão da Tarifa Social no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, e dá outras providências. PROJETO DE LEI Nº 008/2023 - Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, e dá outras providências. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2023 - Autoriza o Poder Executivo a efetuar a revisão geral anual para os servidores do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2023 - Autoriza o Poder Executivo a efetuar a revisão geral anual para os servidores do Quadro do Magistério Público Municipal. O projeto de Lei nº006/2023 passou por adequações, sendo que o aumento do vale previsto foi para 60%, totalizando o valor de R\$ 800,00.

LICÍNIO HILMAR DE OLIVEIRA ARANTES NETO
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

